

A Doutrina de Kant no Brasil (*)

(Conclusão)

Miguel Reale

O kantismo nos primórdios de nossa emancipação cultural.

O sentido burguês do kantismo

No estudo anterior tivemos oportunidade de mostrar que o pensamento kantista influiu em nossa formação cultural, especialmente nos domínios da Jurisprudência, de maneira mais acentuada do que o afirmara CLOVIS BEVILAQUA.

Vimos que certas posições do filósofo germânico integraram-se no pensamento de alguns autores pátrios, quer diretamente, como no caso de LAFAYETE RODRIGUES PEREIRA, quer por vias derivadas, como acontece com TOBIAS BARRETO, SILVIO ROMERO, TEIXEIRA DE FREITAS e JOÃO TEODORO.

Essa influência poder-se-ia explicar à luz de motivos mais amplos e profundos, ligados à estrutura mesma da cultura do Ocidente, ao atingir o momento culminante da concepção burguesa do universo e da vida, pois, como assinala ORTEGA Y GASSET, a atitude específica do pensamento moderno é de defensiva intelectual, uma atitude crítica.

“No criticismo kantiano, escreve ORTEGA, contemplamos a gigantesca projeção da alma burguesa que regeu os

(*) A primeira parte deste trabalho foi publicada no volume anterior desta Revista, pgs. 51 a 96.

destinos da Europa com exclusivismo crescente desde o Renascimento. As etapas do capitalismo foram, *pari passu*, estádios da evolução criticista. Não foi por acaso que KANT recebeu os impulsos decisivos, para a sua definitiva criação, dos pensadores ingleses. A Inglaterra havia alcançado, antes que o Continente, as formas superiores do capitalismo.

“Esta relação que aponto entre a filosofia de KANT e o capitalismo burguês não implica em uma adesão às doutrinas do materialismo histórico. Para êste, as variações da organização econômica são a verdadeira realidade e a causa de todas as demais manifestações históricas. Ciência, direito, religião, arte, constituem uma superestrutura que se modela sôbre a única estrutura originária, que é a dos meios econômicos. Tal doutrina, cem vezes demonstrada errônea, não me pode interessar. Não digo, pois, que a filosofia critica seja um efeito do capitalismo, mas sim que ambas as cousas são criações paralelas de um tipo humano no qual a desconfiança (*la suspicacia*) predomina” (1)

Essa desconfiança, ou melhor, essa reserva desejada de segurança e de estabilidade, manifesta-se notadamente na concepção do Estado democrático-liberal como um sistema engenhoso de precauções legais, de pesos e contra-pesos para que “o poder ligue o poder”, garantindo juridicamente a coexistência das liberdades iguais; projeta-se no mundo econômico através de um jogo de livres iniciativas, que pareceu natural até e enquanto não se atingiu certo grau de desenvolvimento produtivo incompatível com o automatismo do sistema; exprime-se, primordialmente, no desejo de uma filosofia que de certa forma seja a medida cautelosa

(1) ORTEGA Y GASSET — *Kant*, in “Triptico”, Ed. Espasa-Calpe, Argentina, pgs. 170 e seg. “Para o burguês, consoante observação de ANTÓNIO JOSÉ BRANDÃO, conhecer não se esgota na compreensão e é, também e sobretudo, possuir e mandar no compreendido! Eis porque KANT, como NIETZCHE e ORTEGA Y GASSET lucidamente o viram, é o filósofo genial da burguesia.” (*Sôbre o conceito de constituição política*, Lisboa, 1944, pág. 87).

do real, uma especie de balisamento racional ao campo das experiências possíveis. Da aspiração cartesiana por verdades evidentes, desenvolvidas em um sistema de ideias claras e distintas, até à fundamentação kantista das ciencias em sua validade objetiva, como expressão segura de formas universais “a-priori”, pode-se perceber uma constante de “susplicacia”, o firme propósito de conhecer com exatidão comprovada, ordenando tanto quanto possível o universo e a vida segundo os esquemas imutáveis do conhecimento matemático.

Assistimos, hoje, à crise dessa concepção de vida, e, embora não possamos ainda discernir os rumos definitivos do ciclo cultural iminente, já percebemos que, mesmo na hipótese de não se verificarem rupturas definitivas, há valores novos que se impõem, traduzindo uma confiança mais forte no homem, um desejo de apreensão dos motivos e razões da existência humana na totalidade de seus significados, uma vontade de penetrar no âmago da experiência, mais do que lhe traçar limites apriorísticos. Não que se possa, como pretendem certas correntes irracionistas, filosofar à margem das ciencias exatas ou a despeito delas. Ao contrário, a linha essencial do pensamento novo só poderá resultar de um alargamento das fronteiras do real, em uma totalização da experiência, sacrificada até aqui pelos quadros prefixados do intelectualismo. Nos próprios domínios das ciencias se manifesta essa necessidade de um “empirismo total”, isto é de uma concepção mais completa, dinâmica e relativista da realidade, dando-se realce ao coeficiente pessoal do cientista, ao significado estatístico e funcional das leis fisico-matemáticas.

O certo é que, por essa perquisição de novos rumos, já sentidos na ebulição do subconciente social, temos a vantagem de poder apreciar melhor certos dramas históricos recentes, do século passado até o primeiro quartel deste, por estarem subordinados a uma tábua de valores que podemos contrastear com mais objetividade. Adquirimos, assim, uma perspectiva nova que nos possibilita ver o pas-

sado recente sem nos colocarmos imperceptivelmente no papel de protagonistas.

Apreciado o kantismo como a forma de pensamento mais significativa da experiência cultural burguesa, o estudo da doutrina de KANT adquire também no Brasil um sentido surpreendente e fecundo de consequências, no plano social e político, pois a nossa emancipação representou uma conquista indiscutível da nascente burguesia nacional, cujas personagens principais assinalam uma tipicidade social e humana inseparável do “espírito da época”.

No quadro de nossa independência política destacam-se algumas figuras de contornos precisos, que se integram indiscutivelmente nas coordenadas de nosso meio social, mas que revelam, ao mais ligeiro exame, traços marcantes de uma vivência histórica de valor universal. A maturidade da emancipação, digamos assim, poder-se-ia atestar segundo personagens-índice do porte de um Visconde de CAYRÚ, o economista e comercialista; de um JOSÉ BONIFACIO, o naturalista e homem de Estado de realismo impressionante; de um padre FEIJÓ, o liberal atormentado pelo problema da ordem; de um BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELOS, o conservador frio e pragmático; de um PEDRO I, o príncipe burguês modelado à feição das contingências americanas.

Liberais, de um liberalismo que oferece todas as gamas, desde a meticulosa prudência de CAYRÚ até certos pendores autócratas do ANDRADA, desde o Regente FEIJÓ dedicado ao apostolado da ordem ao Senador FEIJÓ, rebelde de 1842, são liberais integrados, conciente ou inconcientemente, no sistema de forças ascensionais da burguesia nos planos ético, jurídico, político e econômico.

Explica-se, assim, a repercussão que o kantismo, mesmo sob formas derivadas e imprecisas, logrou alcançar no ambiente brasileiro antes de nossa independência política, quasi como uma atitude preparatória desta, tão ligadas ficaram, desde logo, as idéias do filósofo e as aspirações dos liberais.

Só muito mais tarde é que a análise fria e profunda das obras de KANT iria revelar os elementos não-liberais de suas doutrinas, dominadas por uma surda angustia de superamento de seu dualismo fundamental entre Natureza e Liberdade, Estado e Direito, poder e auto-determinação política.

No primeiro momento, KANT foi recebido como um liberal autêntico, e não se pode negar que seja essa a nota prevalecte de sua experiência total, ao menos nas matrizes de seus estudos geniais de crítica transcendental, a que se não afeiçoam fielmente as obras particulares de filosofia jurídica e política.

Modelar a sociedade e o Estado segundo as perspectivas dominantes do indivíduo (ideal do liberalismo individualista) é, no fundo, uma expressão da reivindicação fundamental do criticismo no sentido de modelar o universo segundo as perspectivas da subjetividade, as normas e leis ordenadoras da razão pura.

O filósofo de Königsberg integrára-se, em verdade, no espírito de sua época, assimilando e filtrando, através de seu racionalismo pietista, os motivos essenciais da ideologia de 89. Daí os ataques rudes e injustos daquele que se julgava o maior anti-burguês da Alemanha, FREDERICO NIETZSCHE.

A Revolução Francesa, com os seus dramas essenciais e a doutrina de seus maiores epígonos, já está presente na obra do filósofo germânico. Talvez os desgarramentos do decurso revolucionário tenham provocado certo retrocesso ao tradicionalismo jus-naturalista que se nota nos *Elementos metafísicos da doutrina do Direito*, publicados em 1796.

De qualquer forma, KANT é um pensador de moldes liberais, embora nele, mais do que em qualquer outro, a ideologia revolucionária se transforme em “fórmulas ordenatórias do espírito”. Como já tivemos ocasião de dizer, o *contratualismo* de ROUSSEAU, que era uma idéia-força sentimental e revolucionária, adquire na obra de KANT o

significado de uma tábua lógica de aferição de valores políticos, como sistema lógico-geométrico das condições da legitimidade jurídica. (2)

Não é de se estranhar, pois, que a doutrina de KANT tenha sido a primeira, não digo a conquistar em toda a sua plenitude e na plenitude de seus motivos renovadores, mas a seduzir um dos mais vigorosos espíritos da era inicial de nossa vida autônoma, o padre DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ. (3)

(2) Sôbre a influência decisiva de ROUSSEAU no espírito de KANT, cf. WILHELM DILTHEY — *De Leibniz a Goethe*, trad. cast., 1945, pgs. 194 e segs. e VICTOR DELBOS — *La philosophie pratique de Kant*, 1926, pg. 91 e segs. Vide ainda nosso estudo *O Contratualismo-Posição de Rousseau e Kant*, citado, e a bibliografia que nele se indica.

(3) E' de grande necessidade um estudo mais acurado da formação mental dos grandes vultos de nosso passado, notadamente do primeiro Reinado. Já temos preciosas análises, por exemplo, sôbre a formação naturalista de JOSÉ BONIFACIO, explicando-lhe o realismo, diria mesmo o acentuado pragmatismo político; sôbre o economismo liberal do VISCONDE DE CAYRÚ, cujas doutrinas se modelaram segundo os ensinamentos de ADAM SMITH e seus continuadores; sôbre a formação de BERNARDÔ PEREIRA DE VASCONCELOS, à luz de doutrinas correspondentes e das lições de BENTHAM, mas ainda há muito que se fazer nesse setor. No que se refere à Jurisprudencia, costuma-se lembrar o obsoletismo do ensino de Coimbra, mas não é menos certo que os maiores espíritos foram autodidatas, fazendo mais ou menos como BERNARDO DE VASCONCELOS, que dizia ter saído "um barbaro" da Universidade, sendo "preciso até desaprender" Uma história do Direito patrio, que não levar em conta a influência das doutrinas filosófico-sociais sôbre a formação de nossos juristas maiores, ou que não os situar no quadro do pensamento universal será obra precária, de pouca ou nenhuma valia.

Não é demais acrescentar que o desajustamento entre os centros universitários e os novos valores culturais, impondo a solução paradoxal do autodidatismo à sombra das academias, não sofreu imediata e radical mudança com a fundação das Faculdades de São Paulo e de Olinda. "A pléiade saída, nos primeiros anos, dos novos cursos jurídicos pode-se dizer que não aprendeu neles, mas por si mesma, o que mais tarde mostrou saber, observa JOAQUIM NABUCO. A instrução jurídica era quasi exclusivamente

A doutrina de Kant e o Padre Feijó — Posição de Mont'Alverne.

Segundo nos relata o padre GERALDO LEITE BASTOS, apontado como autor da *Necrologia do Senador Diogo Antonio Feijó*, publicada por MELO MORAIS em 1861, (4) foi no ano de 1818 que o padre FEIJÓ se transferiu de Campinas para Itú, afim de conviver com os Padres do Patrocínio, cujo mentor espiritual, o padre JESUINO DE MONTE CARMELO, figura amavel de sacerdote e de artista, lhe inspirara profunda crise espiritual.

“Curiosa é a historia desses padres chamados do Patrocínio”, observa OCTAVIO TARQUINIO DE SOUSA na primorosa biografia que nos deu do Regente do Império. Não se tratava de ordem ou congregação religiosa regularmente organizada, com existência autorizada pela suprema autoridade da Igreja; era apenas uma sociedade de clérigos seculares, que se reuniam com o propósito de melhor aprofundarem a prática das doutrinas cristãs, trocando conselhos e sugestões e edificando-se reciprocamente pelos exemplos de uma vida de grande pureza (...). Eram padres de verdade, vivendo segundo o Evangelho. E assim quis viver o padre DIOGO ANTONIO FEIJÓ, inclinado por feitiço pessoal a extremar-se, a definir-se inteira e corajosamente, numa atitude cujo avesso seria muitas vezes uma excessiva simplificação das cousas, uma certa falta de finura para perceber que nem tudo é simples, nem tudo é fácil” (5)

prática; aprendiam-se as ordenações, regras e definições de direito romano, o código Napoleão, a praxe, princípios de filosofia do direito, por ultimo as teorias constitucionais de BENJAMIN CONSTANT, tudo sob a inspiração geral de BENTHAM.” (*Um estadista do Império*, tomo I, pg. 15).

(4) *Necrologia do Senador Diogo Antonio Feijó*, escrita por xxx e publicada pelo Dr. MELO MORAIS (A. J. de), Rio 1861, pg. 6.

(5) OCTAVIO TARQUINIO DE SOUZA, *Diogo António Feijó*, Rio, 1942, pgs. 26 e 27.

De 1818 até 1821, data em que foi escolhido como um dos eleitores da Comarca, para tomar parte na Junta Eleitoral da Província, da qual sairia deputado às Côrtes de Lisboa, o padre FEIJÓ viveu na histórica cidade paulista, e por certo não foram apenas preocupações religiosas que dominaram seu espírito.

Nesses três ou quatro anos decisivos de seu destino, FEIJÓ já se revelava aquele mar revolto de contrastes que ia assinalar a sua existência, até culminar no episódio impressionante do encontro em Sorocába do antigo Regente, à testa de uma revolução sem esperanças, com o seu antigo e fiel comandado, o barão de CAXIAS. Se êle, convivendo com os Padres do Patrocínio, se entregava a provações místicas, até ao ponto de disciplinar-se rigorosamente, chicoteando-se com o açoite de tiras de couro com pregos nas pontas, ao mesmo tempo alimentava seu espírito com a ideologia revolucionária da época e escrevia compêndios de Lógica, Metafísica e Filosofia Moral, inspirando-se na doutrina de KANT.

A propósito dos Padres do Patrocínio houve quem, falho de proporções, falasse em *Port-Royal*, “com suspeitas de jansenismo ou cousa parecida”, mas OCTAVIO TARQUINIO DE SOUSA, sem menosprezar a significação e a importância do movimento espiritual e místico de Itú, considera que não havia “no meio acanhado de São Paulo dos fins do seculo XVIII e primeiros anos do seculo XIX, grandes possibilidades de formar, sem mestres, uma cultura verdadeira, de tomar um contacto mais direto com as correntes de pensamento que agitavam a Europa nas últimas centúrias: o que lhes chegava seria muito tênue, através de divulgadores de segunda ordem.” (6)

(6) Op. cit. pg. 28. Vide o estudo do CONEGO J. C. FERNANDES PINHEIRO — *Os Padres do Patrocínio ou o Porto Real de Itú*, na “Revista do Instituto Histórico”, t. XXXIII, 2.^a. A acusação de Jansenismo foi feita contra FEIJÓ em outras oportunidades, especialmente por ocasião de sua luta contra o celibato clerical. Cf. a

Lembra ainda o biógrafo do Regente que a época seria “essencialmente política, obrigando os homens mais cultos a se ocuparem intensamente da “cidade”, da cousa pública, da política, abafando os pendores contemplativos ou as solicitações da vida interior”, sendo que “FEIJÓ foi dos que sofreram mais fortemente essas influências do seu tempo, imbuindo-se das idéias políticas”, tornando-se um liberal convicto, do liberalismo jamais desertando, a despeito de certas peculiaridades de seu temperamento.

E’ problema de difficil explicação saber quais os meios e processos de assimilação de idéias filosóficas e politicas na sociedade fechada de São Paulo e de Itú. Com os elementos que até hoje possuímos, não podemos ir além de conjeturas, mas tudo indica que na sociedade paulista do início do sec. XIX tenha havido algo mais que uma simples contaminação indefinida, peculiar a movimentos que se propagam facilmente quando exprimem as necessidades e as aspirações dos tempos.

E’ o que se pode concluir pelo menos no caso particular de FEIJÓ, que, antes de sua agitada vida política, revelara paixão pelo estudo, escrevendo um compêndio de Retórica em São Carlos (Campinas), e abrindo, consoante se lê na *Necrologia*, citada, “um curso de filosofia racional e moral, tambem por um compendio seu, extraído de autores notaveis e das doutrinas kantianas até então desconhecidas no lugar.. ” (7)

resposta por êle dada a um de seus criticos, publicada por EUGENIO EGAS no II volume de sua obra *Diogo Antonio Feijó*, São Paulo, 1912, pg. 157 e segs.

(7) *Necrologia*, cit. pg. 6. Tratando-se dos primórdios de nossos estudos filosóficos, cabe aqui uma referência a JOSÉ DA SILVA LISBOA, VISCONDE DE CAYRÚ, que tambem lecionou filosofia na Bahia nos fins do seculo XVIII, lamentando ser “obrigado a ganhar a subsistência da mendiga advocacia” e a desamparar inteiramente os estudos filosóficos, a que a constituição de seu gênio o propendia. Mas o grande propugnador do liberalismo econômico e entusiasta das idéias de ADAM SMITH não estudara no Brasil, cursara a Uni-

Três são os trabalhos de natureza filosófica escritos pelo padre FELJÓ, sob forma de compêndios, trabalhos esses publicados em 1912 por EUGENIO EGAS no 2.º volume de sua obra dedicada ao grande Senador do Imperio: uma sùmula de *Lógica*; umas *Noções Preliminares de Filosofia* ou *Metafísica*, e um compêndio de *Filosofia Moral*.

Na edição de EUGENIO EGAS, que não traz qualquer indicação ou comentário, encontramos os três estudos fielmente reproduzidos, com a ortografia característica do autor. Formam, ao todo, algumas dezenas de páginas.

Sôbre esses trabalhos não conhecemos senão referências sumárias, como por exemplo estas de OCTAVIO TARQUINIO DE SOUSA, o mais penetrante de seus biógrafos:

“A inconfundível ortografia em que estão ambos escritos não parece deixar dúvidas quanto à sua autoria.

“São meros compêndios, sem nenhuma originalidade, mas mostram que FELJÓ tinha conhecimentos dos assuntos e o dom, não comum, de resumi-los e apresentá-los com simplicidade”. (8)

SILVIO ROMERO e o padre LEONEL FRANCA nem mesmo se referem àqueles compêndios, concordando ambos em marcar o início das cogitações filosóficas no Brasil a partir do

versidade de Coimbra, onde conseguiu, ainda muito jovem, ser professor de grego e hebraico. As obras do patriarca do Direito Comercial e da Economia Política no Brasil ocupam posto assinalado em nosso progresso mental. Quando se fizer um estudo sistemático do desenvolvimento de nossas idéias, não será possível esquecer a contribuição de CAYRÚ, que, transcendendo do plano jurídico e econômico, completou a formação da mentalidade liberal, entre nós, influido substancialmente em nossos valores culturais. Quanto a seus meritos de comercialista, bastará dizer que TULLIO ASCARELLI considera os seus “Principios de Direito Mercantil e Leis de Marinha” (1798-1804) “o mais agudo e *moderno* tratado de direito mercantil dos fins do seculo XVIII e principios do seculo XIX” (v. Rev. de Direito Comercial, Rio, 1941, pg. 34, n. 43).

(8) OCTAVIO TARQUINIO DE SOUSA — op. cit. pg. 29. Deixamos aqui consignado o nosso agradecimento a LUIS WASHINGTON por ter-nos lembrado os compêndios em questão.

Compêndio de Filosofia de Frei FRANCISCO DE MONT'ALVERNE. (9)

Será justo esse olvido? A incompreensão de que foi vítima, por largos anos, o “fantasma do primeiro Império”, ainda perdura quanto às suas cogitações de ordem filosófica, mas não nos parece deva subsistir.

A não ser o Visconde de CAYRÚ, a cujas preciosas contribuições jurídicas e econômicas já nos referimos, parece-nos que foi o padre FEIJÓ o primeiro a tratar especificamente de questões filosóficas no Brasil. (10)

Os compêndios do Regente não são extensos como os de Fr. FRANCISCO DE MONT'ALVERNE, nem possuem as suas

(9) Sobre o assunto assim se manifestava SILVIO ROMERO em 1876: “Nos três séculos que nos precederam nem um só livro, dedicado às investigações filosóficas, saiu da pena de um brasileiro. E' mistér avançar até ao século presente para deparar com algum produto desta ordem, e, neste mesmo é preciso chegar até aos anos posteriores àquele que marca-lhe o meiado para que a cousa seja uma pequena realidade”

“O primeiro livro que nos requer um exame é o pobre *Compêndio* de Fr. MONT'ALVERNE. Aparecido em 1859, depois da morte de seu autor, são-lhe os trabalhos dos Drs. EDUARDO FRANÇA e DOMINGOS DE MAGALHÃES anteriores; fôra, porém, escrito em 1833 e deve, assim, reclamar a prioridade crítica” (*A Philosophia no Brasil*, Porto Alegre, 1878, pgs. 1 e seg.) Nas pegadas do crítico sergipano, escreve o ilustre e saudoso padre LEONEL FRANCA: “Na modesta galeria dos filósofos brasileiros, da era da independência, Fr. FRANCISCO DE MONT'ALVERNE (1784-1858) merece em ordem cronológica o primeiro lugar” (*Noções de Historia da Filosofia*, cit., pg. 291).

(10) Embora se intitulem “diários filosóficos” alguns trabalhos deixados por ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA sobre suas viagens e observações pelo interior do Brasil, no século XVIII, constituem obras de naturalista e etnólogo, que lhe asseguram absoluto primado na literatura social brasileira dos três primeiros séculos. Cf. ALMIR DE ANDRADE — *Formação da Sociologia Brasileira*, v. I, pg. 173 e segs. e CORREA FILHO — *Alexandre Rodrigues Ferreira*, vida e obra do grande naturalista brasileiro, São Paulo, 1939. A exata posição de Frei GASPAR DA MADRE DE DEUS, que, segundo AFONSO DE TAUNAY escreveu um tratado de filosofia no século XVIII, filiando-se ao escotismo, ainda pende de maiores esclarecimentos.

qualidades de exposição, mas revelam maior originalidade, mesmo se nos referirmos àquela “originalidade relativa” que FRANCOVICH atribui ao franciscano, consistente em “sobrepôr-se às opiniões do ambiente e assimilar obras novas e fecundas” (11)

O grande orador sacro do segundo Império quasi que se limita a reproduzir ensinamentos encontrados em outros compêndios da época, não revelando seus escritos intensa elaboração e vivência das aporias contidas nas doutrinas que examina. O caminho que diz ter percorrido, do sensualismo de CONDILLAC até ao espiritualismo de COUSIN, mal se perceberia, não fossem as confissões do autor.

Declarando ter abandonado em parte o sensualismo, depois do aparecimento das teorias idealistas, afirma que “a razão pura de KANT, sentando-se no lugar da reflexão de LOCKE, ofereceu os verdadeiros elementos do espírito humano, as legítimas fontes das idéias, e resolveu os mais difíceis problemas da psicologia, que dividiam o mundo filosófico. Felizmente, para mim a teoria das forças e da atividade da alma, das sensações, da atenção, baseando-se no elemento idealista, apartaram-me bastante da escola sensualista.” (12)

Após referir-se a COUSIN, — que se lhe afigura um gênio nascido para revelar os prodígios da razão humana, levantando-se “como um Deus no meio do cáos” — o bom do frade lamenta serem desconhecidas no meio brasileiro as obras do pensador francês e propõe-se a aproveitar “o que êle tem feito e restaurar com êle o sistema filosófico” (12)

A verdade é que, ao contrário dêsse propósito e do que tradicionalmente se repete, não é tão decisiva a influência de COUSIN sôbre o orador franciscano, salvo quanto ao reconhecimento da “atividade da alma” sôbre os dados sen-

(11) FRANCOVICH — *Filósofos Brasileños*, cit., pg. 28.

(12) MONT'ALVERNE — *Compêndio de Philosophia* — Rio, 1859, pgs. 104-5. Como nota o editor do livrinho, essa declaração é de 1833.

síveis. No mais, MONT'ALVERNE prefere repetir as obras didáticas de seu tempo, ajustando-as ao ecletismo.

Em prova dessa nossa afirmação, bastará cotejar as lições do compêndio com uma obra hoje esquecida, mas que se impunha entre os mestres seminaristas da época: as *Institutiones philosophiae ad usum seminariorum et collegiorum*, editada em Paris, em 1782, *cum approbatione et privilegio*, um de cujos exemplares se encontra na biblioteca da Faculdade de Direito de São Paulo.

MONT'ALVERNE serviu-se fartamente desse trabalho, a que não faz qualquer referência. Para só darmos um exemplo, e dos mais significativos, as críticas dirigidas por MONT'ALVERNE à filosofia escolástica, contra a sua “linguagem bárbara e áspera ineptamente sobrecarregada de questões e argumentações inúteis, especulando mais com questões fóra do alcance do entendimento, do que marchando com a natureza das cousas, amando mais as disputas clamorosas do que as demonstrações uteis e pacíficas etc. etc.”, toda aquela objurgatória contida na Lição II do compêndio e que tanto escandalizou o ilustre padre LEONEL FRANCA, merecendo a transcrição de FRANCOVICH, não passa de tradução imperfeita das citadas “*Institutiones*”: “*Ex arabicis igitur cerebris renasci visa est Philosophia: at sibi quam absimilis; pristinae sublimitatis degener, barbaro aspera eloquio, in futilibus agitandis inepte acuminata, Hirco-cervorum magis quam Naturae speculatrix, clamosarum concertationum quam utilium demonstrationum amantior etc etc*”; e mais adiante: “*Regnavit per omnem prope Europam barbara haec Philosophia: donec ultimo tandem saeculo* (MONT'ALVERNE ajustará o texto: “no meado do decimo sete século”) *prodiit in lucem vasti et profundi et sapienter audacis ingenii CARTESIUS, qui tenebrosum Peripatetismi jugum indignatus etc. etc.*” (13)

(13) Cf. págs. 12 e 13 das mencionadas *Institutiones* e as págs. 2 e 3 do *Compêndio de MONT'ALVERNE*, cujas críticas á Escolastica

Em confronto com o ecletismo confessional de MONT' ALVERNE, as páginas sucintas, ou melhor, os apontamentos incisivos do padre FEIJÓ sôbre filosofia, publicados em 1912 mas redigidos provavelmente entre 1818 e 1821, apresentam bem outra altitude cultural, possuindo um cunho de surpreendente consonância com avançadas correntes de pensamento de seu tempo. (14)

Os compendios de Filosofia do Padre Feijó

Sem termos a pretensão de descobrir nos trabalhos do sacerdote de Itú a fibra de um pensador original e profundo, não podemos senão encarecer o alto significado da repercussão quasi que imediata, em um ambiente acanhado de provincia, de algumas das idéias fundamentais do filósofo do criticismo, cujo nome o padre FEIJÓ em sua ortografia estranha, escrevia CANT. Além de SOCRATES, é KANT o único filósofo lembrado pelo grande paulista.

A primeira das noções essenciais do criticismo aceita por FEIJÓ é a relativa à existência de *juizos sintéticos a priori*.

“Há dois gêneros de universais, escreve êle, um *a posteriori* outro *a priori*. Aquele tambem se chama analítico; este sintético”.

são apreciadas por LEONEL FRANCA, op. cit., pg. 293 e FRANCOVICH, ob. cit., pg. 30.

(14) Segundo me informou EUGENIO EGAS, o manuscrito de FEIJÓ foi-lhe entregue pelo Dr. JORGE TIBIRIÇÁ, antigo presidente do Estado de São Paulo. Devo ainda à gentileza de Da. ANITA TIBIRIÇÁ a informação preciosa de que o caderno de lições de filosofia pertencera a seu bisavô, JOÃO TIBIRIÇÁ DE PIRATININGA, aluno do PADRE FEIJÓ em Itú, na segunda década do século passado, e que foi enviado por sua familia, a conselho do Regente, para estudar Direito em Coimbra. Como se vê, o grande paulista, sempre meticolosamente apaixonado por tudo que realizava, escrevia os compêndios para seus discípulos, suprindo as deficiências bibliográficas do lugar. Haverá outros exemplares dêsses cadernos de filosofia?

“O analítico é o resumo de experiências ou o resultado de muitas experiências, como se vê nos exemplos da indução. O universal sintético *a priori* não é o resumo de experiências; é antes quem regula as experiências: não parece nascer delas, nem ser seu resultado, mas só por ocasião delas. E’ tirado da essência da coisa, e por isso tem o carater de absoluto e necessário, isto é, deve applicar-se a todos os casos: não pode ser concebido de outra sorte: v. g., “não há efeito sem causa”. O método de obter universais *a priori* é meditar sôbre uma ou muitas experiências, marcar nelas o que faz o seu carater essencial”.

“Esse carater, essa qualidade essencial será verdade *a priori*, que regulou e regulará sempre todas as experiências naquêle gênero”. (15)

Se pensarmos que o problema dos “juizos sintéticos *a priori*” é o nuclear e decisivo de toda a filosofia critico-transcendental, estaremos em condições de apreciar melhor o valor da nítida tomada de posição de FEIJÓ nêsse ponto que representa a genial inovação, o elemento mais controvertido da doutrina kantista.

(15) DIOGO ANTONIO FEIJÓ — Logica, no II volume da obra de EUGENIO EGAS, citada, pg. 11. No texto preferimos atualizar a grafia e a pontuação, ambas deveras curiosas, como se pode ver por êste exemplo:

“A dois generos de universais um a posteriori, outro a priori. Aquelle tão bem se xama Analitico, este sintetico.

“O Analitico é o resumo de eisperiencias ou o resultado de muitas eisperiencias como se ve nos eizemplos da indusão. O Universal sintetico a priori não é o rezumo de eisperiencias é antes quem regula as eisperiencias não parece nacer delas, nem ser seo resultado; mas só por ocasião delas. E’ tirado da esencia da coiza, e por isso tem o character de Absoluto, e necesario isto é deve applicar-se a todos os cazos: não pode ser concebido doutra sorte: v, g. Não á efeito sem cauza. O Metodo de obter universaes a priori é meditar sobre ua ou muitas eisperiencias marcar nelas, o que fas o seo character esencial.

“Ese character, esa qualidade esencial será verdade a priori, que regulou, e regulará sempre todas as eisperiencias na aquele genero”.

Na Introdução à *Crítica da razão pura*, o Filósofo esclarece que a fundamentação objetiva das ciências depende da possibilidade de juízos sintéticos *a priori*, de cuja explicação resultará nossa marcha no campo sem limite do conhecimento intelectual puro. “O verdadeiro (eigentliche) problema, sintetisa KANT, o verdadeiro problema da razão pura contem-se nesta pergunta: “*Como são possíveis juízos sintéticos a priori*”? (16)

“KANT põe, logo de início, a questão das idéias *a priori*, e especialmente a dos juízos sintéticos *a priori*. Está aí todo o problema da razão pura; e toda a obra não é, afinal de contas, mais que uma tentativa para resolvê-lo”. (17)

Foi o Padre FEIJÓ, segundo nos parece, o primeiro dos escritores brasileiros a aceitar, embora de maneira imper-

(16) EMMANUELE KANT, “*Crítica della Ragion Pura*”, trad. de G. Gentile e Lombardo-Radice, 1945, — 2.^a ed., vol. I. Introdução pgs. 44-51. O exemplo de juízo sintético “a priori” dado pelo PADRE FEIJÓ (“não ha efeito sem causa”) é, aliás, a reprodução imperfeita de um exemplo kantiano: “tudo o que acontece tem sua causa”, op. cit. I-47.

(17) THÉOPHILE DESDOUVITS — *La philosophie de Kant d'après les trois critiques*, Paris, 1876, pg. 36. No mesmo sentido a torrente dos maiores interpretes do criticismo, como se pode ver, dentre outros, HERMANN COHEN, *Kants Theorie der Erfahrung*, Berlin, 1918, pg. 339 e segs.; FRIEDRICH PAULSEN, *Kant*, trad. it. pg. 131; ERNST CASSIRER, *Kants Leben und Lehre*, Berlin, 1921, pg. 148 e segs.; C. CANTONI, *Emanuele Kant — La Filosofia teoretica*, 1907, pg. 95 (“ri-guardando la sintesi “a priori” come la sua piú importante scoperta, come il fondamento principale della critica”); ÉMILE BOUTROUX, *La Philosophie de Kant*, Paris, 1926, pg. 14 e segs.; FRANCO LOMBARDI — *La Filosofia Critica*, Roma 1946, vol. II, pgs. 22 e segs. O. KÜLFPE, *Kant*, trad. cast. 1939, pg. 37 e segs. e 81 e segs.; segundo KANT “son los juicios sintéticos *a priori* unicos que pueden ser la piedra angular de la ciencia... los axiomas supremos de todo nuestro conocimiento”. Para NIETZCHE, essa “descoberta” de KANT não passa de uma *niaiserie allemande*, destinada, no entanto, a alterar o ritmo da filosofia européia. (Cf. *Nietzche's Werke, Jenseits von Gut und Böse*, VII, pg. 20 e segs.)

feita a esquemática, a inovação revolucionária do kantismo no plano gnoseológico. (18)

Dir-se-á que se trata de uma afirmação esporádica, mas assim não acontece. Declara êle, mais adiante, por exemplo, que “se uma hipótese é fundada em princípios *a priori* realiza-se, e passa a ter um valor objetivo: é acompanhada de certeza” (op. cit. pg. 13). Nas *Noções preliminares da Filosofia* afirma de maneira incisiva: “As verdades universais *a priori* são as que se supõem anteriores à experiência, ainda que dela dependam para se manifestarem e que compreendem necessariamente todas as verdades daquele gênero, v. g., o todo é maior que sua parte”. (op. cit. pg. 54).

E’ difícil apreender com fidelidade o pensamento de FEIJÓ nos trabalhos que estamos examinando, pois se trata de compêndios inacabados, meros esquemas ou roteiros para as suas aulas de filosofia. (19)

Nota-se, no entanto, que o futuro Regente do Império, ao receber as idéias de KANT, procurou assimilá-las sem ruptura com os ensinamentos da filosofia racionalista tradicional da época.

Quanto à aceitação da doutrina kantista, mesmo que não houvesse referência aos juízos sintéticos *a priori*, não poderia haver dúvidas.

(18) O problema dos juízos sintéticos *a priori*, que poderia ter sido fermento salutar às cogitações filosóficas no Brasil, não despertou maiores curiosidades, até que o triunfo do *Krausismo*, a que fizemos referencia no ensaio anterior, veio diluir e emascular o criticismo, sustentando, entre outras cousas, que “tanto os juízos analíticos como os sintéticos são *a priori* e *a posteriori*”. (Cf. GALVÃO BUENO — *Noções de Philosophia acomodadas ao sistema de Krause*, cit., São Paulo, 1877, pg. 474 e segs.)

(19) O PADRE FEIJÓ tinha, aliás, consciência da rudeza de seu estilo e queixar-se-ia mais tarde no Senado: “a minha expressão é tão simples que não convida a atenção de ninguém”. A despeito disso, sentia-se capaz de conceber “argumentos tão fortes, que, bem enunciados, deveriam levar consigo a evidência” (*Anais do Senado*, 1839, t. II, pg. 230 e 231).

Na *Lógica*, invocando a autoridade de KANT, escreve:

“O objeto geral da Filosofia é o saber humano: isto é bastante para dar a conhecer sua utilidade.

“A Filosofia encerra em si 3 questões de um considerável interêsse:

- 1.^a Que devo eu saber?
- 2.^a Que devo eu obrar?
- 3.^a Que me resta esperar?

“A 1.^a é o objeto da Filosofia racional; a 2.^a e 3.^a da Filosofia Moral”.

Eis aí reproduzidas fielmente as três perguntas formuladas por KANT na conclusão da *Crítica da Razão Pura* e que iriam se desdobrar em duas outras obras essenciais do criticismo, a *Crítica da Razão Prática* e a *Crítica do Juízo*. (20)

Para FEIJÓ a filosofia racional cuida de responder ao problema gnoseológico, podendo a Filosofia ser dogmática, cética ou crítica:

“Quando analisa a insuficiência do Dogmatismo — escreve êle em passagem digna de relevo — e a prudência ou imprudência do Ceticismo, e descobre a *verdadeira origem dos conhecimentos* (note-se) *é Crítica*.”

“Considerada subjetivamente se reduz a uma Antropologia racional.

“Considerada objetivamente é Logica e Metafisica” (op. cit., pg. 26).

Por sua vez, a Metafisica toma o nome de ‘Física’ “se trata da natureza, isto é, de fenômenos”; chama-se Ética se

(20) v. *Crítica della ragion pratica*, cit. vol. II, pg. 600.

Essa passagem parece denotar que FEIJÓ, se conhecia a *Crítica da Razão Pura*, pelo menos através de informações fidedignas, não tinha ciência das obras complementares. KANT, adverte MARTINETTI, esclarece, em uma carta de 1793, que cabe à Filosofia da Religião responder à ultima das perguntas: “Que posso esperar?” “A religião não é, pois, apenas um outro nome da moralidade ou um simples complemento dela: possui uma esfera própria, a que pertencem as esperanças e as aspirações mais altas do homem (MARTINETTI — *Kant*, Milão, 1946, pg. 343.)

trata da natureza moral do homem e dos princípios fundamentais que servem de motivo à sua liberdade; e denomina-se Matemática se trata da grandeza...

Essa discriminação é bastante significativa para indicar o amálgama do criticismo com noções hauridas em outras correntes, ou formuladas com desejo de sistematização própria apenas esboçada.

Às vezes revela o padre FEIJÓ mais preciso conhecimento da doutrina kantista, como quando assinala as verdades matemáticas como “princípios a priori puros” (op. cit., pgs. 27 e 54) distinguindo-os dos “a priori” mixtos, ou seja, dos juízos “a priori” nos quais há qualquer termo experimental, motivo por que se deve preferir a evidência matemática “à evidência física no caso de colisão”.

Outro ensinamento que FEIJÓ procura assimilar da doutrina de KANT é na questão fundamental da “faculdade cognitiva”. Seguindo KANT e a concepção tradicional, êle a desdobra em duas faculdades especiais, a *sensibilidade* e o *entendimento*, mas dá a êstes termos uma acepção de cunho prevalentemente kantiano, pois vê na sensibilidade “a base de nossos conhecimentos, seu *material primitivo*, sôbre que se desenvolvem as leis, ou formas gerais do entendimento” (op. cit., pg. 37). A distinção entre matéria e forma, nos moldes criticistas, é bem clara.

Quanto ao entendimento é visto, como a cognição que não se processa “debaixo das formas do espaço”, sendo o tempo “a primeira forma do entendimento, que necessariamente acompanha minhas percepções” (op. cit. pg. 38). Sôbre os conceitos de espaço e tempo e, em geral, sôbre os dados da Estética Transcendental, é bem deficiente e confusa a obra de FEIJÓ.

Depois de afastar-se substancialmente do filósofo, para quem espaço e tempo são formas ou intuições puras da sensibilidade e não conceitos do entendimento, o PADRE FEIJÓ aceita, expressamente, “as quatro categorias matrizes do entendimento”, de KANT: quantidade, qualidade, relação e modalidade.

A seguir, com terminologia que confunde parcialmente a tábua kantiana dos juízos com a das categorias, mostra preferir a doutrina categorial do mestre germânico à aristotélica, concluindo significativamente:

“KANT denomina a operação primitiva do entendimento, pela qual ele refere com exação cada representação à faculdade particular a que pertence, de Reflexão transcendental; e a falta cometida a este respeito Anfibolia”. (op. cit. pgs. 38-39).

Nas páginas seguintes das *Noções preliminares da Filosofia*, percebemos as dificuldades com que se depara FEIJÓ para conciliar o subjetivismo kantista com os ditames do racionalismo tradicional.

À primeira vista, parece aderir à tese da absoluta subjetividade (“tudo quanto até aqui eu avaliava propriedades dos objetos externos não são mais que sensações, sentimentos meus, diferentes modificações do meu ser, qualidades subjetivas, primeiro material dos conhecimentos humanos”), mas a sua conclusão final é no sentido de um realismo de base intuitiva, deveras interessante.

Longe de nós, repetimos, a idéia de apresentá-lo como um grande pensador. Notamos apenas no esquematismo do seu pensamento alguns filões de perquisição original, que a atividade política iria sufocar irremediavelmente.

Na apreciação dos juízos sintéticos *a priori*, vimos que segundo FEIJÓ, não nascem êles das experiências, mas antes as regulam, surgindo “só por ocasião delas”, sendo formados mediante a análise da “essência” de uma ou muitas experiências.

Esses são elementos dignos de nota nos estudos que estamos examinando. Pena é que não passem de um simples enunciado, orientando-se, logo a seguir, no sentido de superar a faculdade racional para atingir as forças da “consciência”, como fonte originária das supremas verdades intuitivas.

No seu entender, depois da interferência da sensibilidade e do entendimento, surge o raciocínio como força

sintetizadora que tende a reduzir tudo a um, talvez porque “encontra o modelo no ser pensante que, sendo uma só atividade, se manifesta por todas leis e faculdades diferentes”. (op. cit. pg. 40)

A sensibilidade e a imaginação (esta, segundo FEIJÓ, parece ser uma faculdade complementar da sensibilidade, destinada a aumentar e elaborar o material colhido pelas sensações), fornecem os elementos ao entendimento, o qual os eleva “a uma nova ordem de conhecimentos, aplicando-lhes suas leis, unindo-os”.

O raciocínio, por sua vez, “elabora e transforma êstes conhecimentos, formando, por uma força que lhe é própria, novas combinações, donde tira novos resultados, que propõe como outros tantos tipos ou leis do entendimento”. (op. cit. pg. 45).

Todo êsse trabalho cognitivo de tríplice graduação não nos dá, porém, a *realidade dos objetos*, ou seja a realidade em si: sensações, conceitos, abstrações racionais, são elementos de pura subjetividade:

“O entendimento, desenvolvendo-se sôbre as sensações, casa com elas certas leis ou formas que lhe são próprias: estas leis ou categorias são verdades primitivas e imediatas, *mas subjetivas*.

“O raciocínio, combinando estas categorias, apresenta verdades derivadas e mediatas, *mas sem realidade objetiva*”. (21)

(21) *Op. cit.* pg. 51. Note-se como FEIJÓ dá ao termo categoria a acepção kantiana. Como é sabido, as categorias são, para ARISTÓTELES, os gêneros supremos a que se reduzem as *cousas* (conceitos objetivos) ao passo que para KANT não são mais que *formas subjetivas* do espírito, nada nos sendo licito afirmar positivamente sôbre a sua correspondência com o mundo real, a “cousa em si”.

Vem a proposito aqui a ponderação de KÜLPE sôbre a subjetividade universal da gnoseologia kantiana: “o *a priori* converte-se para KANT na subjetividade; a aprioridade, na ideia correlativa de uma subjetividade universal”. (op. cit. pg. 86).

Eis-nos, pois, em face de um mundo de puras criações espirituais, de um fenomenismo radical, com todas as consequências decorrentes de uma interpretação psicológica das distinções puramente lógicas que caracterizam a crítica transcendental. .

Deante da inevitável necessidade de retroceder ao ceticismo de HÜME, (exatamente o que KANT visava superar!) apega-se FEIJÓ a elementos que reputa superiores ao mundo da razão, às forças originárias do que denomina *consciência*, que “é como o âmago de nosso ser, o que em nós conhecemos de mais ativo, e incapaz de engano, por isso mesmo que conhece os objetos *por uma especie de contacto com eles*” (note-se) pg. 53.

Observa-se em toda a obra do futuro estadista uma tendência valorativa dos dados experimentais, de preferência a elementos puramente abstratos. A sua *Lógica*, por exemplo, é mais uma Metodologia, na qual fixa regras sobre observação, classificação, hermenêutica, crítica dos documentos, dos sentidos e a teoria da probabilidade etc., com breves referências à lógica formal. A experiência seduz o espírito de nosso pensador que se mostra animado de um desejo cauteloso de certeza.

Nesta altura do desenvolvimento de suas idéias, ao reconhecer o caráter subjetivo das formas de ordenação do mundo fenomenal, volta-se à *experiência psicológica imediata* como única fonte de conhecimento da realidade subjacente.

E’ a consciência, declara ele, que empresta a primitiva *realidade* de existência ao edificio dos conhecimentos humanos. Ela “não nos procura convencer, nos manda crer; ela permanece, como espectadora desta grande obra, distinguindo o *real* e o *fenomenal*; o objetivo e o subjetivo; o *natural* e o *artificial*” (pg. 46). “Real” e “fenomenal” são os termos com que FEIJÓ indica o “noumenon” e o “fenômeno” da teoria de KANT.

Tudo se resolve, a final, à luz da consciência, que atesta as verdades fundamentais, “que têm ambas as realidades, a objetiva e a subjetiva e sobre as quais pronuncio com igual firmeza, bem como sobre minha existência”.

Essas verdades primitivas são *verdades de intuição*, ou *postulados da consciência*. Governam tanto o mundo da cognição, como o mundo da volição. Enquanto intuitivas, conservam o nome de *idéias inatas*. (22)

A doutrina de KANT é, assim, convertida em uma forma de intuicionismo a-crítico... Enquanto o filósofo de Koënigsberg delimita o domínio das ciências àquilo que é suscetível de experiência e, por conseguinte às relações fenomenais e vai buscar na razão pura prática a evidência da lei moral, como um dado primordial ou um fato da razão (*ein Factum der Vernunft*), o nosso sacerdote não se conforma. Custa-lhe reconhecer a impossibilidade de se atingir a realidade em si, recorrendo, então, à “consciência”, tribunal supremo que atesta verdades primeiras relativamente ao ser individual, à cognição e à volição.

A consciência não só nos atesta que somos, ou seja, a nossa existência (23), mas algumas “verdades” que FEIJÓ enumera. São onze verdades toréticas, oito práticas e cinco de ordem geral, algumas de sentido verdadeiramente sibilino...

(22) A obra de FEIJÓ é, como já dissemos, de um laconismo obscuro e de difícil compreensão. Por certas expressões (iamos dizer “formulas”) se poderia depreender que ele considera subjetivas e simplesmente intuitivas as verdades de ordem teórica, e objetivas ou “crenças postuladas de consciência” as verdades de ordem prática, sendo ambas atestadas imediatamente pela consciência (v. op. cit., pgs. 51-55). Não percebeu FEIJÓ ou não quis aceitar a conclusão de que a doutrina de KANT representa a repulsa mais completa a qualquer *inatismo*.

(23) Poder-se-ia lembrar aqui o “cogito” cartesiano. Embora FEIJÓ não cite DESCARTES, parece aceitar a sua hipótese dos espíritos animais. (op. cit. pg. 32).

Se é que conseguimos apreender fielmente o seu pensamento, dessas verdades resultariam as seguintes afirmações fundamentais:

a) “E’ possível a existência de inúmeros objetos externos que não foram percebidos por mim, e que nem o poderão ser, por não terem relação comigo”, pois “minhas leis ou formas de minha cognição não obrigam os objetos a que se revistam delas, senão quando passam a ser objetos de minha cognição” (op. cit. pg. 53). O que quer dizer que o entendimento não “põe” os objetos, embora imprima as leis que lhe são próprias à materia da intuição sensível...

b) Não só há uma realidade sôbre que repousam as sensações e “concepções”, como essa realidade possui propriedades, “que as sensações participam ou representam”, motivo pelo qual não são elas arbitrárias; (pgs. 52 e 45).

c) “De certo modo, sou o modelo da natureza externa” (sic) e é por uma “força de analogia que estou invencivelmente persuadido que há externamente objetos semelhantes a mim” (pg. 53).

d) “Os objetos tanto influem sôbre mim como eu sôbre eles (note-se), apresentando qualidades relativas entre si” (pg. 52).

* * *

No plano da ordem prática, por outro lado, a consciência nos atesta a existência de Deus, a imortalidade da alma e duas propensões psíquicas primordiais (*amor de si* e *estima de si*) correspondentes, respectivamente, à idéia de *felicidade*, cujo tipo é o prazer, e a idéia de *dever* e *justiça*, cujo tipo é “a conservação das propriedades de cada indivíduo”. Cabe à Filosofia Moral estudar o desejo de felicidade e o amor da Justiça, abrangendo a “Teoria da Ciência Moral”, que aprecia “a natureza moral do homem considerado em si e nas relações que naturalmente encerra”, e uma *parte prática*, que examina “os deveres do mesmo homem e os meios de ser feliz”. (pgs. 55 e 56).

Seu trabalho sôbre “Filosofia Moral” obedece em linhas gerais às idéias então dominantes, embora se note sempre o desejo de tomar posição própria, proclamando o primado do dever.

Nesta ordem de estudos bem menos acentuada nos parece a influência de KANT. Persistem, no entanto, os motivos ligados ao problema da consciência como fonte primária das supremas verdades morais: “Sendo o homem a unica substancia conhecida por êle (sic) é claro que toda a ciência, *para ser verdadeira e não fenomenal, isto é para ter um valor real em si deve fundamentar-se no mesmo homem.*” (pg. 56)

Emquanto que os compêndios da época tratam em geral do amor de si ou amor proprio como princípio das determinações morais (24), o padre FEIJÓ contrapõe-lhe outra propensão que denomina “estima de si”. Esta não se funda no egoismo, mas é um sentimento nobre e desinteressado: compreensão racional da justiça, pela qual o homem deixa de ser “um átomo no universo”, e “se liga aos mais entes inteligentes, e põe-se de certo modo a par do autor da natureza, concorrendo com ele para os fins da criação”. (pg. 58).

O segredo da lei moral reside, pois, na “estima de si”, que seria como que o amor próprio integrado na ordem do universo, segundo as exigências de uma “legislação moral natural”: “sem esta preferência teria lugar o egoismo, sistema que destrua os verdadeiros principios de sociabilidade, por consequência o mesmo homem”. (pg. 44). “A

(24) V. por exemplo, as classicas “*Institutiones philosophiae ad usum seminariarum et collegiorum*”, Paris, 1782, Tractatus sextus, pg. 443. No mesmo sentido é o ensinamento de MONT’ALVERNE (*Compendio de Philosophia*. Rio 1859, pgs. 136-39) que apresenta o amor proprio como princípio universal ou “o fundamento de toda a economia do meu ser”, pois a vontade se dirige essencialmente para o bem ou felicidade, consistindo esta em “tudo o que tende direta ou indiretamente, à conservação, ao prazer ou perfeição do meu ser”.

estima de si é uma propensão que, esquecendo-se do prazer, só tem por objeto o que *deve*; sentimento nobre e elevado que, ligando-nos ao Universo, só tem por objeto a *lei da ordem* que nossa cognição nos manifesta, e onde reconhecemos a origem de nossas obrigações...” (pg. 41).

Mas como decidir-se-á o homem entre o agulhão de seu próprio bem, entre a felicidade “que será sempre objeto de seu apetite” e o nobre altruismo imposto pelo dever e a justiça?

Para KANT o dever é lei de si mesmo. Outra será a solução do sacerdote brasileiro:

“Será, pois, o homem um ente desgraçado, dotado de uma propensão, que internamente o estimule, e que tantas vezes o infelicite, para poder conservar sua dignidade?”

Pergunta angustiante, que terá uma resposta incisiva, em que a voz do pensador se alia à voz do crente:

“E’ o que horrorisa, e mil vezes faria sucumbir um virtuoso, se a *revelação* não satisfizesse deste enunciado da consciência, cuja voz energica e infalível é esta: sê virtuoso e serás feliz”. (pg. 59).

E’ graças à revelação que o ditame da consciência prevalece, de sorte que, superado o amor próprio natural, o homem compreende a ordem, “desde o átomo até o autor da natureza”, e os motivos pelos quais os seres se subordinam a fins comuns.

A última parte do trabalho de FEIJÓ destina-se ao estudo discriminado dos vários aspectos da ordem moral natural, abrangendo considerações sobre os direitos de liberdade, de igualdade, de segurança, de propriedade etc., bem como a apreciação dos contratos, da sociedade doméstica e dos deveres do individuo para com a sociedade, cujo exame escapa ao objetivo específico deste ensaio.

Sentido do pensamento do Padre Feijó

Pensamos ter fixado ou reconstituído alguns pontos essenciais do pensamento traçado nos compêndios do gran-

de paulista, tão injustamente relegados ao olvido. Escritos em um estilo quasi barbaro e entremeiados de considerações secundárias, lembram um esboço com traços superpostos, tornando imprecisa e obscura a imagem.

Meros roteiros de aulas, contém, no entanto, uma linha de pensamento subjacente que integra em unidade os seus elementos de Lógica, de Metafísica e de Ética.

A idéia dominante de sua concepção, a que dá um cunho pessoal a seu “criticismo” gnoseológico, é a da consciência como fonte imediata e intuitiva do saber humano, socorrida pela revelação apenas no plano culminante da atividade prática.

Os únicos momentos em que o estilo de FEIJÓ adquire certa vibração, deixando sua andadura emperrada e roceira, são os referentes à consciência como força primigénia, onde devemos buscar a resposta às perguntas essenciais que atormentam o homem:

“A íntima consciência é a manifestação primitiva e fundamental de nosso ser: ela não tem forma alguma, mas conhece todas as formas; parece partir do ponto central de nosso ser: ela reúne em um só ser Entendimento e Vontade.

“E’ este sentimento profundo que, na maior simplicidade, nos instrue do que é o homem, e do que nele se passa.

“Escutemos portanto esta voz tão poderosa, e não exijamos outra prova ”. (pg. 43)

Após afirmar que “o primeiro estado do ser cognitivo é, ou parece ser, o absoluto, ou o ilimitado”, declara que “o ponto central do ser é a consciência de si, donde nascem para ele todos os conhecimentos”, sendo a consciência “um ponto indivizível”, que permanece substancialmente o mesmo, apesar das mudanças que nela se processam.

“Eis aqui descoberto no mais recondito do nosso ser, exclama êle, o fundamento de uma vida futura e de um Deus criador, juiz reto e imparcial”. (pg. 45).

E' todo o universo do conhecimento que repousa sobre a consciência: “*O ser cognitivo traz em si mesmo a legislação suprema de sua cognição e volição. E' o estudo de si mesmo o manancial de todos os conhecimentos; é ali onde se encontra a resolução dos tres grandes problemas. Que posso eu saber? (...) Que devo eu fazer? (...) Que me resta esperar?*” (pg. 45).

Essa busca de motivos irracionais, com a invocação de dados imediatos da consciência situa o PADRE FEIJÓ no momento crítico da passagem do pensamento prevalentemente intelectualístico do seculo XVIII para as manifestações romanticas da filosofia no seculo seguinte.

Superando o sensualismo que tudo tentara explicar pela análise e a composição de elementos sensíveis, o padre FEIJÓ sustenta o carater unitário e ativo da consciência, a irreduzível continuidade do “eu” no meio das mutações da percepção e da variabilidade dos fenômenos. Essa afirmação de identidade substancial do eu e o reconhecimento da força sintétizadora da consciência, em virtude de uma compreensão psicológica da doutrina kantista, corresponde a uma atitude espiritual que, partindo de MAINE DE BIRAN, se expressaria, na França através das obras de LAROMIGUIÈRE, ROYER-COLLARD, JOUFFROY e VICTOR COUSIN. (25)

Insistindo sôbre o valor autónomo da consciência, contrapunha-se FEIJÓ à linha mestra da ideologia de CONDILLAC,

(25) Sôbre essa tendência, cfr. as considerações de ÉMILE BRÉHIER em sua *Histoire de la philosophie*, Paris, t. II, pg. 615 e segs. e 647 e segs. Parece-nos que nenhuma notícia tinha FEIJÓ dos estudos de MAINE DE BIRAN sôbre o “eu” como fato primitivo, que se conhece a titulo de causa atuante sôbre uma materia que lhe resiste; pois para ele o eu se põe por si mesmo, de maneira imediata. Sua solução singela lembra a de COUSIN, para quem a observação direta da realidade, tal como é dada à consciência, revela o carater primitivo das faculdades ativas do espirito e a possibilidade de conhecer-se a realidade objetiva. Quanto à importância do problema da vida imediata do espirito na filosofia da época, v. GUIDO DE RUGGIERO, *La filosofia contemporanea*, Bari, 1947, 5.^a ed. pg. 143 e segs.

apezar de ser até certo ponto um “ideólogo”, tomada esta expressão em sentido lato para indicar aqueles que agem integrados em um sistema cerrado de idéias e princípios rígidos, insuscetíveis de assimilação ou compreensão tolerante dos ideais alheios.

Coube a ERNST CASSIRER revelar o equívoco da tese tradicional que apresenta o século da Revolução Francesa, e notadamente a Filosofia da Ilustração, como puramente intelectualístico. Longe de limitar sua análise à vida representativa e ao conhecimento teórico, observa CASSIRER, a psicologia da Ilustração não desconheceu a força e a peculiaridade da vida impulsiva, bastando lembrar o papel que VOLTAIRE, DIDEROT e HELVETIUS atribuíam às paixões. E a proposito de CONDILLAC, esclarece: “CONDILLAC não é sensualista no sentido de converter, tanto quanto HUME, o eu em um puro feixe de percepções. Afirma a natureza simples da alma e sustenta que só ela pode encontrar o sujeito próprio da consciência” (26)

É, porém, com ROUSSEAU que o problema da consciência e dos impulsos naturais atinge pleno reconhecimento, com prenúncios da filosofia romantica e mística do primeiro quartel do século que por tolice foi considerado estúpido.

ROUSSEAU está presente em todos os espiritos imbuidos das idéias revolucionárias da época, nos liberais dominados pelo desejo de uma realização pura da doutrina. Com admiravel finura, mostra-nos DELBOS, tambem nesse ponto, as ligações entre ROUSSEAU e KANT, fazendo um paralelo entre a apóstrofe célebre do genebrino à consciência (“Conscience! conscience! instinct divin, immortelle et céleste voix, guide assuré d’un être ignorant et borné, intelligent et libre; juge infaillible du bien et du mal, qui rend l’homme semblable à Dieu, c’est toi qui fais l’excellence de sa nature et la moralité de ses actions; sans toi je ne sens rien en moi qui m’élève au-dessus des bêtes, que le triste

(26) CASSIRER — *Filosofia de la Ilustracion*, 1943, pg. 98 e segs.

privilège de m'égarer d'erreurs en erreurs à l'aide d'un entendement sans règle et d'une raison sans principe" — (*Émile*, Livro IV, *Profession de foi du vicairé savoyard*) e a apostrofe de KANT ao dever, palavra grande e sublime, que não se vale de insinuações ou de ameaças, mas se satisfaz com uma lei que por si mesma encontra acesso na alma, fazendo silenciar todas as inclinações, visto aprofundar suas raízes naquilo que eleva o homem acima de si mesmo, ou seja, na liberdade e na independência em relação ao mecanismo de toda a natureza. (27)

Parece que FEIJÓ, ao buscar na consciência a força que determina o primado da altruista "estima de si" sobre "o amor próprio" teve sob os olhos a passagem supra transcrita do "Emílio", pois quasi que repete palavras de ROUSSEAU, ao afirmar que, contravindo aos ditames da consciência, o homem "torna-se um átomo no universo, ou quando muito é um animal", enquanto que, se abraça o justo, "põe-se de certo modo a par do autor da natureza". (pg. 58).

Arriscamos dizer que o futuro Regente tinha sob os olhos as páginas do "Émile", mas nada se poderá dizer com segurança sobre as fontes em que êle colheu seus ensinamentos. Terá FEIJÓ tido conhecimento direto da obra rousseauiana ou de algum dos escritos de KANT?

Sabe-se que êle estudou filosofia em São Paulo "mostrando grandes talentos" e "incansável aplicação", e o mais são conjecturas. Quanto às obras fundamentais do Criticismo é mais provavel que as tenha conhecido através de fontes francesas. De qualquer forma, nunca será demais assinalar repercussão tão acentuada da doutrina de KANT no meio paulista, nas primeiras décadas do seculo passado, maximé se pensarmos que ainda em 1820, COUSIN podia vangloriar-se de ser o primeiro a expor de uma cátedra a doutrina de KANT em França, apontando como seus predecessores na divulgação do criticismo os trabalhos

(27) *Kritik der praktischen Vernunft*, cit., pg. 91. Cf. DELBOS, op. cit. pg. 468, n. 2.

de VILLERS (1801), de GERANDO (1804), de MADAME DE STAEL e, especialmente o “Essai d’une Exposition Succinte de la Critique de la Raison Pure”, do holandês KNIDER, aparecido em francês em 1801, dando motivo a um estudo de DE TRACY. (28)

Em Portugal, pelo que nos afirma CABRAL DE MONCADA, foi RODRIGUES DE BRITO o primeiro a fazer referências a KANT em livro publicado em 1803-1805, revelando conhecê-lo mal a doutrina. Só quasi em meados do século é que o kantismo lograria maior contacto com o pensamento luso, mas já então por intermédio da doutrina de KRAUSE, nos moldes dos ensinamentos de FERRER, em cuja obra, publicada em 1844 iria se inspirar “tudo quanto de individualismo liberal e de espirito kantiano se encontra na mentalidade e cultura portuguesas da segunda metade do século XIX, no seu culto apaixonado pela liberdade e pela propriedade” (29).

O padre FEIJÓ, em seu entusiasmo pelo kantismo, permaneceu figura solitária, no Brasil do 1.º Reinado. O embasamento dado por suas cogitações filosóficas explica,

(28) Cfr. V. COUSIN — *Leçons sur la philosophie de Kant* — Paris, 1844, pg. 21 — A primeira tradução francesa da *Critica da Razão Pura* só apareceu em 1830, não parecendo provável que o nosso sacerdote tenha tido conhecimento da tradução latina de F. G. Born, em Leipzig, 1796-1798.

Sobre os precalços da difusão do kantismo em França entre 1800 e 1820, v. BRÉHIER, op. cit. t. I pg. 643.

(29) CABRAL DE MONCADA — *Subsídios para uma história de Filosofia do Direito em Portugal*, Coimbra, 1938, pgs. 28 e 49. No Brasil, como vimos em ensaio anterior, o *krausismo*, por obra de JOÃO TEODORO, foi assimilado em seu sentido mais social e autêntico, pois, como observa DILTHEY, essa doutrina visava reconciliar a consciência cristã com a nova metafísica oriunda de KANT, concebendo Deus e o mundo, o indivíduo e a sociedade mediante um conceito fundamental da cooperação das partes no todo orgânico. (DILTHEY — *Hegel y el idealismo*, trad. cast. 1944, pg. 285 e segs). Era pois doutrina talhada para vingar no clima religioso hispano-americano, ao lado do ecletismo acessível e imaginoso. (vide pg. 66 e segs. de nosso estudo anterior).

entretanto, algumas atitudes e episódios marcantes de sua existência: demonstra-nos que o companheiro dos padres místicos do Patrocinio era um homem integrado na “forma mentis” de 89, de maneira que sua súbita irrupção no cenário político, em 1821, já obedecia a uma vocação e a um preparo prévio; revela-nos que o deputado às Cortes de Lisboa, quando invocava a doutrina do *pacto social* e sôbre essa abstração estabelecia a independência de cada uma das províncias brasileiras, em franco contraste com o futuro consolidador da unidade nacional, refletia uma convicção ideológica capaz de lhe fazer perder o senso da realidade histórica; mostra-nos seu angustioso desajustamento ao meio ambiente e o seu apego à pureza dos princípios, até o maximo desprendimento; os seus choques continuos com os realistas e pragmáticos, do estofo de um JOSÉ BONIFACIO e de um BERNARDO DE VASCONCELOS; prefigura os seus anseios em favor da proibição do tráfico negro e um tratamento mais humano dos escravos; prepara o parlamentar empenhado de corpo e alma na abolição do celibato clerical; lança uma luz intensa e dignificante sôbre o paralítico heróico da revolução liberal de 1842...

Em todas as circunstâncias, domina-o a paixão estóica do dever, mas do dever que brota do fundo da consciência e que se transforma em fonte de rebeldia quando maculada a pureza dos imperativos legais.

Como separar, outrossim, esse fundo ideológico da política do Regente, dominado pela paixão da ordem e da lei, ambas consagradas no “pacto social” da nova Nação? As abcissas doutrinárias permaneciam imutáveis e, em função de circunstâncias historicas novas, ditavam atitudes discordantes, que iriam cobrir de lenda a figura do “fantasma do primeiro Império”. (30)

(30) A JOAQUIM NABUCO não passou desapercibido o drama do “ideólogo” às voltas com as agruras do mundo, “o pessimismo incurável do revolucionário de bôa-fé condenado a governar” (*Um Estadista do Império*, 1.^a ed., t. I, pg. 30).

Nada mais ilustrativo, nesse sentido, do que a comparação entre o seu comportamento e o do grande ANDRADA. Este jamais compreendeu a figura do sacerdote de Itú, visando-o diretamente ao condenar “os homens que alucinados por princípios metafísicos e sem conhecimentos da natureza humana quizeram criar poderes impossíveis de sustentar”, quando era necessário “ter uma Constituição que assegurasse a liberdade de que o Brasil fosse capaz”. (31)

E’ preciso notar que tudo faz crer tenha o padre FEIJÓ conservado inalteráveis as suas convicções iniciais. Se compararmos, por exemplo, os ensinamentos de seus *Compêndios* com a *Exposição de motivos* que acompanha o projeto por êle apresentado à Câmara em 1826, sôbre a preparação aos cursos superiores, facil será notar a persistência dos mesmos motivos doutrinários: pretendia ele que “a educação comum de todo cidadão” se desenvolvesse a partir da Historia Natural, da Física e da Química até à “cúpula da Filosofia Moral e do Direito Natural”, passando pela Geografia, pela Metafísica e pela Lógica... Essa Exposição é como que uma sùmula de seus compêndios, ficando mais uma vez patente a sua preocupação de uma filosofia moral fundada na certeza “do que é real e fenomenal, do que é objetivo e subjetivo”.. (32)

Fazendo-se, pois, justiça a FEIJÓ tambem no setor de suas atividades filosóficas, completar-se-á a obra de reconquista integral de sua personalidade magnífica, que VICENTE LICÍNIO CARDOSO justamente aponta como “marco de referência das energias da raça, quando devidamente impulsionadas”. (33)

(31) *Anais da Constituinte*, tomo 5, pg. 53 — Apud OCTAVIO TARQUINIO DE SOUSA, op. cit., pg. 35.

(32) Vide essa “Exposição” publicada na “Revista da Academia Paulista de Letras”, ano II, 1939, n. 6, pg. 142. Esse documento, que é de 1826, espanca quaisquer dúvidas sôbre a autenticidade dos compêndios e a sua prioridade cronológica entre as obras de filosofia no Brasil.

(33) VICENTE LICÍNIO CARDOSO, *À margem da História do Brasil*, 1933, pg. 110.